**COMUNICADO**

Aos

Escritórios de Contabilidade e Empresas integrantes da categoria econômica da base territorial do Sindicato dos Empregados no Comercio de Bauru.

Como é de amplo conhecimento a Medida Provisória 873/2019 teve sua validade extinta em 28/06/2019.

Lembrando que, de acordo com a nova Lei trabalhista, o negociado prevalece sobre o legislado, tendo em vista as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, abrangendo os trabalhadores do setor de comércio varejista, atacadista e concessionária de veículos de Bauru e região, cujas cláusulas incluem:

**Contribuição Assistencial**

A contribuição assistencial, prevista na convenção coletiva, com aditamento e termo de prorrogação, da mesma forma que as demais cláusulas, mantêm-se válidas, com aplicabilidade e eficácia, a  qual prevalece, integralmente até o final do prazo de sua vigência , sendo, portanto de cumprimento obrigatório.

O Sindicato Dos Empregados no Comercio de Bauru e Região, continuará prestando todos os serviços que sempre prestou aos empregados comerciários, exigindo para tanto, a aplicação da norma coletiva referidae empregará todos os meios para seu integral cumprimento.

Dessa maneira, o Sindicato dos Empregados no Comercio de Bauru coloca a disposição de todos, trabalhadores e parceiros, para todo o suporte necessário para o atendimento e esclarecimentos de eventuais dúvidas**.**

**Nossos contatos: Tania/Gisele**

**Tel.: 14 32333011 ramal 115**

**Email: arrecadacao@secbau.com.br**

Certos da atenção e contando com o apoio de sempre, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Benone Cabelo Batista**